



**RESOLUÇÃO CRA-CE Nº 05/ 2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Designa os membros da Comissão Permanente de Ética e Disciplina (CPED) do Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará – CRA-CE e dá outras providências.

**O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ – CRA-CE**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.769/65, de 09 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o seu Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 477, de 18 de fevereiro de 2016,

**CONSIDERANDO** as Resoluções Normativas CFA nº 537 e 538, de 22 de março de 2018, que aprovaram, respectivamente, o Código de Ética e o Regulamento do Processo Ético Disciplinar dos Profissionais de Administração,

**CONSIDERANDO** a Portaria CRA-CE nº 0031/2018, de 18 de junho de 2018, que criou a Comissão Permanente de Ética e Disciplina (CPED) do Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os administradores: Marcos Antônio Izequiel de Oliveira (CRA-CE nº 13217), Geraldo Batista de Freitas (CRA-CE nº 00483) e Alexandre Magno de Sousa Barros (CRA-CE nº 07747), para, sob a coordenação do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Ética e Disciplina (CPED) do Conselho Regional de Administração do Ceará.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

Art. 2º - Os membros titulares da referida Comissão terão como seus respectivos suplentes os administradores: Clésio Jean de Almeida Saraiva (CRA-CE nº 01281), Josimar Sousa Maciel (CRA-CE nº 12498) e Francisco Pereira de Alencar (CRA-CE nº 09234).

Art. 3º - O membros titulares e suplentes, neste ato relacionados, exercerão o encargo pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de sua nomeação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fortaleza / CE, 10 de dezembro de 2021.

Adm. Leonardo José Macedo  
CRA-CE nº 8277  
Presidente do CRA-CE